



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## LEI Nº 558/2016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 19/2016, de 22 de novembro de 2016.

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.459.000,00 (catorze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.241.000,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 21.839.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 929.300,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 84.400,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 116.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 20.394.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 14.300,00
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 665.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 650.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 22.489.000,00</b>
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 2.804.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 19.700.000,00</b>

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2017, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei nº 558/2016, de 22/11/2016

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 790.000,00
04	Administração.....	R\$ 2.663.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.474.000,00
10	Saúde.....	R\$ 4.081.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.039.000,00
13	Cultura.....	R\$ 21.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.424.000,00
16	Habitação.....	R\$ 93.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 408.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 17.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 186.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 5.000,00
26	Transporte.....	R\$ 392.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 636.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 321.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 19.700.000,00</b>
<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 790.000,00
02	Poder executivo.....	R\$ 18.910.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 19.700.000,00</b>
<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$ 790.000,00
02.01	Chefia do Executivo .....	R\$ 410.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 2.259.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 465.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica .....	R\$ 2.248.000,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 190.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 791.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 3.810.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 4.081.000,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 148.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.160.000,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 166.000,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais .....	R\$ 1.914.000,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos .....	R\$ 408.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 186.000,00
<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
02.15	Divisão de Meio Ambiente .....	R\$ 17.000,00
02.16	Divisão de Cultura .....	R\$ 21.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$ 636.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 19.700.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

*Lei nº 558/2016, de 22/11/2016*

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II)- Abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, utilizando-se como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

III)- Abrir créditos suplementares até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência, em consonância com o que dispõe as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2017, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 6º** - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.


**Art. 7º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de novembro de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos